



EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 00297/2019

Fica suprimido o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 0297/2019, renumerando-se o § 1º para parágrafo único.

Fica alterado o art. 4º para retirar o valor expresso de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e passar a constar:

“art. 4º - O não cumprimento da presente lei acarretará aplicação de multa, que será arbitrada por meio de regulamentação pelo Poder Executivo, e a reincidência causará o encerramento das atividades da empresa.”

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator